



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI COMPLEMENTAR Nº 109 DE 28 DE Setembro DE 2008.
Projeto de Lei Complementar de autoria do Poder Executivo Municipal

"Altera dispositivos da Lei 091/2005 que instituiu a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Barra do Garças, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 28 da Lei Complementar 91/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28 - A jornada de trabalho dos servidores de nível superior da Secretaria Municipal de Saúde será de 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com as necessidades da Secretaria, com exceção dos ocupantes de cargos com jornada especial de trabalho, fixada por lei federal que regulamenta a profissão no âmbito nacional.

§ 1º Para os profissionais de Nível Superior do SUS, com perfil médico, fica estabelecida também, a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais;

§ 2º (...) omissis

§ 3º O servidor poderá optar por uma das jornadas citadas neste artigo, mediante assinatura de termo de opção a ser encaminhado ao setor de recursos humanos da secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da vigência desta Lei. Ficando facultado ao Gestor Municipal da Saúde a autorização para a opção de jornada de trabalho, conforme necessidade do serviço.

§ 4º Ao final de 12 (doze) meses, a contar da data de vigência desta Lei, o servidor terá o prazo de 60 (sessenta) dias para solicitar alteração da carga



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

horária anteriormente escolhida.”

Art. 2º - O anexo IX da LC 091/2005, passa a vigorar como a tabela remuneratória de subsídios dos Profissionais de Nível Superior com carga horária de 30(trinta) horas semanais, passando a denominar-se PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – 30 HORAS.

Art. 3º - Fica acrescentado na lei Complementar 091/2005, o anexo X, que dispõe sobre a tabela remuneratória dos subsídios dos Profissionais de Nível Superior com carga horária semanal de 40(quarenta) horas.

Art. 4º - O Parágrafo único do artigo 29 da LC 091/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – As tabelas remuneratórias dos subsídios dos cargos de Profissional de Nível Superior do SUS, Técnico do SUS, Assistente do SUS e Apoio de Serviços do SUS, constam dos anexos VI, VII, VIII, IX e X.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças - MT, 28 de Fevereiro de 2.008.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada
no livro próprio e
afixada no mural da
Câmara Municipal, em
28/02/2008. JBF*



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO IX

PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR - SUS 30 horas					
Nível	Período	A	B	C	D
1		R\$ 1.650,00	R\$ 2.310,00	R\$ 3.003,00	R\$ 3.603,60
2	3 anos	R\$ 1.699,50	R\$ 2.379,30	R\$ 3.093,09	R\$ 3.711,71
3	6 anos	R\$ 1.750,49	R\$ 2.450,68	R\$ 3.185,88	R\$ 3.823,06
4	9 anos	R\$ 1.803,00	R\$ 2.524,20	R\$ 3.281,46	R\$ 3.937,75
5	12 anos	R\$ 1.857,09	R\$ 2.599,93	R\$ 3.379,90	R\$ 4.055,88
6	15 anos	R\$ 1.912,80	R\$ 2.677,92	R\$ 3.481,30	R\$ 4.177,56
7	18 anos	R\$ 1.970,19	R\$ 2.758,26	R\$ 3.585,74	R\$ 4.302,89
8	21 anos	R\$ 2.029,29	R\$ 2.841,01	R\$ 3.693,31	R\$ 4.431,97
9	24 anos	R\$ 2.090,17	R\$ 2.926,24	R\$ 3.804,11	R\$ 4.564,93
10	27 anos	R\$ 2.152,88	R\$ 3.014,03	R\$ 3.918,23	R\$ 4.701,88
11	30 anos	R\$ 2.217,46	R\$ 3.104,45	R\$ 4.035,78	R\$ 4.842,94
12	33 anos	R\$ 2.283,99	R\$ 3.197,58	R\$ 4.156,85	R\$ 4.988,23
13	36 anos	R\$ 2.352,51	R\$ 3.293,51	R\$ 4.281,56	R\$ 5.137,87



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO X

PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR - SUS 40 horas					
Nível	Período	A	B	C	D
1		R\$ 2.194,50	R\$ 3.072,30	R\$ 3.993,99	R\$ 4.792,79
2	3 anos	R\$ 2.260,34	R\$ 3.164,47	R\$ 4.113,81	R\$ 4.936,57
3	6 anos	R\$ 2.328,15	R\$ 3.259,40	R\$ 4.237,22	R\$ 5.084,67
4	9 anos	R\$ 2.397,99	R\$ 3.357,19	R\$ 4.364,34	R\$ 5.237,21
5	12 anos	R\$ 2.469,93	R\$ 3.457,90	R\$ 4.495,27	R\$ 5.394,33
6	15 anos	R\$ 2.544,03	R\$ 3.561,64	R\$ 4.630,13	R\$ 5.556,15
7	18 anos	R\$ 2.620,35	R\$ 3.668,49	R\$ 4.769,03	R\$ 5.722,84
8	21 anos	R\$ 2.698,96	R\$ 3.778,54	R\$ 4.912,10	R\$ 5.894,52
9	24 anos	R\$ 2.779,93	R\$ 3.891,90	R\$ 5.059,47	R\$ 6.071,36
10	27 anos	R\$ 2.863,32	R\$ 4.008,65	R\$ 5.211,25	R\$ 6.253,50
11	30 anos	R\$ 2.949,22	R\$ 4.128,91	R\$ 5.367,59	R\$ 6.441,11
12	33 anos	R\$ 3.037,70	R\$ 4.252,78	R\$ 5.528,62	R\$ 6.634,34
13	36 anos	R\$ 3.128,83	R\$ 4.380,37	R\$ 5.694,47	R\$ 6.833,37